

## **PAUTA DA 02º (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA**

**03 DE ABRIL DE 2025 – QUINTA-FEIRA**

### **PAUTA DO DIA**

- **Projeto de Lei nº 02/2025:** Dispõe sobre a inclusão da Semana de Educação Física no calendário de eventos do Município de Marcelino Vieira.  
**Autoria:** Mesa Diretora.
- **Projeto de Lei nº 01/2025:** Cria o Serviço Público de Loteria Municipal de Marcelino Vieira e dá outras providências.  
**Autoria:** Poder Executivo.

### **EXPEDIENTE DO DIA**

- **INDICAÇÃO Nº 01:** Indica ao Prefeito Municipal a providência de construção de uma passagem molhada no sítio Rio do Mestre, zona rural do município de Marcelino Vieira-RN.  
**Autoria:** Vereador Miguel Francinildo
- **INDICAÇÃO Nº 02:** Indica ao Prefeito Municipal a providência de construção de uma passagem molhada no rio do letreiro, caminho para o sítio Boa Vista.  
**Autoria:** Vereador Miguel Francinildo
- **INDICAÇÃO Nº 03:** Indica ao Prefeito Municipal a providência de colocação de placas de sinalização, faixas de pedestre e quebra-molas.  
**Autoria:** Vereador Aurivones Alves

## PROJETO DE LEI N° 002/2025

### **Dispõe sobre a inclusão da Semana de Educação Física no calendário de eventos do Município de Marcelino Vieira.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica inserido no calendário oficial de eventos do Município de Marcelino Vieira a Semana de Educação Física— SEF a ser realizada na primeira quinzena de setembro, ocorrendo de forma anual.

**Art. 2º-** A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, serão responsáveis por organizar e coordenar as atividades da SEF.

**Art. 3º-** Os profissionais e estudantes de Educação Física e/ou áreas afins poderão ser inseridos como membros da comissão de organização do evento.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, em 11 de fevereiro de 2025.

Francisco Berlarmino Filho  
**Presidente**

José Ednaldo Vieira  
**Vice-Presidente**

Miguel Francinildo de Aquino  
**1º Secretário**

Adalberto Antônio da Costa  
**2º Secretário**

## **Projeto de Lei Complementar n. 18, de 01 de Abril de 2025**

*Cria o Serviço Público de Loteria Municipal de Marcelino Vieira e dá outras providências.*

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criado o serviço público de Loteria Municipal de Marcelino Vieira-RN;

**Art. 2º.** Compete à Loteria Municipal de Marcelino Vieira explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal n. 13.756, de 12 de dezembro de 2018;

**§ 1º.** A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei Complementar se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas;

**§ 2º.** Para os fins desta Lei Complementar, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza;

**Art. 3º.** O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei Complementar será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas;

**Art. 4º.** O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

**I** – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

**II** – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública;

**Art. 5º.** Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social;

**Art. 6º.** O Município de Marcelino Vieira, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes;

**Art. 7º.** O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais;

**Art. 8º.** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar por Decreto, dentro do prazo de 120 dias, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças editar as normas complementares que se fizerem necessárias;

**Art. 9º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 01/04/2025.

HINDEMBERG  
PONTES DE  
LIMA:50292382472

Assinado de forma digital  
por HINDEMBERG PONTES  
DE LIMA:50292382472  
Dados: 2025.04.01 10:42:18  
-03'00'

*Hindemberg Pontes de Lima*  
PREFEITO

## **JUSTIFICATIVA e PEDIDO DE URGÊNCIA**

Senhores(as) Vereadores(as):

É com grande responsabilidade e visão de futuro que apresentamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação do Serviço Público de Loteria Municipal de Marcelino Vieira;

A iniciativa visa proporcionar ao município uma nova alternativa de captação de recursos próprios, seguindo o modelo já consolidado por outras unidades federativas do país e amparado pela Lei Federal n. 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que regulamenta a exploração de modalidades lotéricas por estados e municípios. Dessa forma, Marcelino Vieira passará a contar com uma loteria municipal própria, explorando atividades de entretenimento e jogos de prognóstico de maneira legal, transparente e responsável;

Os recursos arrecadados por meio da Loteria Municipal de Marcelino Vieira terão destinação prioritária para áreas estratégicas do município, como assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, turismo, esporte, saúde e segurança pública, conforme previsto no projeto. Assim, o montante gerado por essa nova fonte de receita contribuirá diretamente para a ampliação e qualificação dos serviços públicos oferecidos à população, sem onerar os cofres municipais com tributos adicionais;

Além disso, a regulamentação estabelecida no projeto prevê mecanismos para garantir a segurança e a integridade dos processos de captação, distribuição de prêmios e fiscalização da loteria municipal, podendo a exploração do serviço ocorrer diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão ou parceria público-privada, possibilitando a atração de investimentos e fomentando a economia local;

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos(as) nobres vereadores(as) para a aprovação deste projeto, considerando os benefícios que ele trará para o município e sua população;

Neste cenário, a Loteria Municipal de Marcelino Vieira representa não apenas uma inovação na gestão de recursos públicos, mas também uma importante ferramenta para o desenvolvimento social e econômico do município;

Ocorre que, segundo a lei de regência, Municípios, Estados e União têm competência concorrente para explorar a mencionada atividade, restando evidente que o ente a chegar primeiro na sua legalização atrairá a responsabilidade para si, tornando urgente este município se antecipar nesta corrida fiscal para fins de sobrevivência financeira;

Portanto, sem maiores delongas e considerando a urgência que o caso requer, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar em **REGIME DE**

URGÊNCIA previsto nos Arts. 153 e 154 do Regimento Interno da Casa, por se tratar de matéria relevante e urgente, com dispensa de emissão de Parecer por parte das Comissões.

Gabinete do Prefeito, em 01/04/2025.

HINDEMBERG  
PONTES DE  
LIMA:50292382472  
*Hindemberg Pontes de Lima*  
PREFEITO

Assinado de forma digital por  
HINDEMBERG PONTES DE  
LIMA:50292382472  
Dados: 2025.04.01 10:42:34  
-03'00'

**MARCELINO VIEIRA - RN**

**INDICAÇÃO Nº 01/2025**

*Indica ao Prefeito Municipal a providência de construção de uma passagem molhada no sítio Rio do Mestre, zona rural do município de Marcelino Vieira-RN.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.

O vereador infra-assinado, em conformidade com as normas regimentais, **INDICA** que, após ouvido o Plenário, seja enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Hindemberg Pontes de Lima, a presente indicação para que o mesmo providencie a construção de uma passagem molhada no sítio Rio do Mestre, zona rural do município de Marcelino Vieira-RN.

Marcelino Vieira-RN, 01 de abril de 2025.

**MIGUEL FRANCINILDO DE AQUINO**  
*Vereador da CMMV*

**INDICAÇÃO Nº 02/2025**

*Indica ao Prefeito Municipal a providência de construção de uma passagem molhada no rio do letreiro, caminho para o sítio Boa Vista.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.

O vereador infra-assinado, em conformidade com as normas regimentais, **INDICA** que, após ouvido o Plenário, seja enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Hindemberg Pontes de Lima, a presente indicação para que o mesmo providencie a construção de uma passagem molhada no rio do letreiro, caminho para o sítio Boa Vista, zona rural deste município.

Marcelino Vieira-RN, 01 de abril de 2025.

**MIGUEL FRANCINILDO DE AQUINO**

*Vereador da CMMV*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 08.392.995/0001-95**  
**Travessa Neo Pontes, s/n, Centro, Marcelino Vieira-RN**  
**[poderlegislativomv@gmail.com](mailto:poderlegislativomv@gmail.com)**

---

**INDICAÇÃO Nº 001/2025**

**Autoria do Vereador: AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO – PV**

*COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, FAIXAS DE PEDESTRE E QUEBRA-MOLAS.*

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vem requerer a esta Egrégia Casa de Leis, que, após a devida aprovação deste Plenário, seja encaminhada ao Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, a presente indicação, para que seja providenciada a instalação de placas de sinalização, a demarcação de faixas de pedestre e a construção de quebra-molas na Rua Maria José da Costa, nas proximidades da Escola Particular "Caminho do Futuro".

**Justificativa**

A Rua Maria José da Costa, onde se localiza a Escola “Caminho do Futuro”, apresenta grande fluxo de veículos, com destaque para motocicletas e automóveis que transitam em alta velocidade. A movimentação de crianças a partir dos 3 anos de idade, tanto para o transporte escolar quanto para a entrada e saída da escola, é constante e requer uma atenção especial. Segundo relatos de pais e proprietários da instituição, esse tráfego intenso de veículos representa um risco significativo à segurança das crianças. A instalação de placas de sinalização adequadas, a demarcação de faixas de pedestre e a construção de quebra-molas são medidas que contribuirão de forma significativa para a redução da velocidade dos veículos e, consequentemente, para a prevenção de acidentes. Essas ações são fundamentais para garantir a segurança de nossos



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 08.392.995/0001-95**  
**Travessa Neo Pontes, s/n, Centro, Marcelino Vieira-RN**  
**poderlegislativomv@gmail.com**

---

estudantes e a tranquilidade dos pais, proporcionando um ambiente mais seguro no entorno da escola.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, 09 de março de 2025.

AURIVONES ALVES DO Assinado de forma digital por  
NASCIMENTO:020502 AURIVONES ALVES DO  
87488 NASCIMENTO:02050287488  
Dados: 2025.03.09 22:29:09  
-03'00'

**Aurivones Alves do Nascimento**

Vereador do PV e Líder de Oposição